

Resolução Orgânica 001/2025

Fixa as Normas Gerais do XXI Congresso Estadual e Municipais do Cidadania no estado de Pernambuco.

O Diretório Estadual do CIDADANIA em Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, fixa as normas Gerais para o XXI Congresso Estadual, nos seguintes termos:

- **Art. 1º** O processo congressual desenvolver-se-á por intermédio das mais diversas formas de participação, sempre obedecido o Estatuto do Partido e Resoluções dos Diretórios Nacional e Estadual, observando-se o seguinte cronograma conforme esta resolução.
- § 1º Congressos Municipais (Comissões Provisórias e Diretórios) e Regionais deverão ocorrer a partir de 23 de setembro e até 30 de novembro de 2025, devendo ser convocados por edital pela instância responsável, publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- § 2º Fica facultado ao Presidente Estadual determinar que os congressos municipais ocorram na mesma data, agrupando-os por regiões vizinhas, conforme a conveniência e a logística local.
- § 3º Os Núcleos Temáticos, Setoriais e Órgãos de Cooperação poderão participar do Congresso desde que venham funcionando regularmente e cuja existência seja reconhecida pelo Diretório Estadual.
- **Art. 2º** Os Congressos em cada instância deverão ser antecedidos de seminários, fóruns, debates, encontros e outras atividades que visem à discussão do temário congressual; programados, convocados e realizados por iniciativa e sob a responsabilidade das instâncias partidárias.
- **Art. 3º** O evento congressual propriamente dito, com ata, onde constará a lista de presença em livro aberto para esse fim, terá sua programação e regimento definidos e publicados pela instância responsável por sua convocação, no prazo de até 08 (oito) dias antes do evento.
- **Art. 4º** Participarão do Congresso, com direito:
 - I) Voz e voto:
- a) NOS CONGRESSOS MUNICIPAIS E ZONAIS DE MUNICÍPIOS: todos os filiados ao Partido no município, zonas eleitorais ou integrantes de Núcleo Temático ou Setorial e Secretarias de Cooperação, até 30 dias antes da data do Congresso, quites com suas obrigações partidárias, de acordo com o Estatuto Partidário;

Art. 5º – A formação de Diretório Municipal depende da realização de um Congresso de constituição que atenda aos seguintes requisitos:

I – O seguinte número mínimo de filiados ativos:

- · Até 5.000 eleitores 20 filiados
- · De 5.001 a 20.000 eleitores 30 filiados
- · De 20.001 a 50.000 eleitores 40 filiados
- · De 50.001 a 100.000 eleitores 50 filiados
- · De 100.001 a 200.000 eleitores 60 filiados
- · de 200.001 a 500.000 eleitores 90 filiados
- · de 500.001 a 1.000.000 eleitores 120 filiados
- · de 1.000.000 eleitores em diante 150 filiados

II – O quórum necessário para constituição e para as eleições, nos Congressos subsequentes, dos Diretórios Municipais e Diretórios Zonais, será sempre por maioria absoluta, com base no mínimo estabelecido no item anterior;

III – Sempre que um Diretório Municipal ou Zonal não lograr quórum em um Congresso, fica automaticamente dissolvido e transformado em Comissão Provisória, cujos membros serão nomeados pela Direção Estadual a cuja circunscrição pertencer.

Parágrafo único – Para o Congresso Estadual, os delegados serão eleitos nos Congressos Municipais/Regionais, na proporção de 1 (um) delegado para cada soma de 1.000 (mil) votos obtido pelo partido, nas eleições de 2022 e 2024, acrescidos de mais 1 (um) delegado, por fração superior a 500 (quinhentos) votos.

Art. 6º – As direções partidárias deverão encaminhar à instância superior as resoluções adotadas, nominata da nova direção municipal, assim como a relação dos delegados e seus suplentes em Ata, constando nome, CPF, endereço, número de telefone, e-mail e qualificação, até 5 (cinco) dias após a realização do congresso à instância superior, sob pena de não serem credenciados seus delegados. Poderão ser utilizados os WhatsApp no (81) 9 9204.1959 ou no e-mail: (pernambuco@cidadania23.org.br), todos oficiais do partido.

Art. 7º – São considerados pré-requisitos para a participação de filiados ou instâncias partidárias no processo congressual:

 I – A legalização plena, nos termos da lei, dos Estatutos e das Resoluções Orgânicas do partido;

II – Será admitido como prova de filiação estar de inscrito em nosso, SIAP – Sistema Integrado de Atividade Partidária sistema de filiação do Cidadania https://siap.cidadania23.org.br/v5/filiacaoonline/ ou junto ao TSE – filiaweb, bem como as fichas de filiação impressas.



- **Art. 8º** Poderá participar do Congresso convidados, sem direito a voto, qualquer pessoa não filiada ao Cidadania em todas as instâncias e foros de debates.
- **Art. 9º** As chapas concorrentes para o diretório deverão ser inscritas conforme estabelecido pelo regimento de cada congresso e ser subscrita por, no mínimo, dez por cento (10%) do número de votantes, não sendo permitida a um filiado integrar mais de uma chapa.
- § 1º Só poderão ser inscritas chapas nas quais todos os membros, inclusive do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética os que sejam filiados ativos, assim registrados no Portal do Cidadania e no SIAP.
- § 2° Só poderão ser inscritas chapas que reservar, para candidatos de cada sexo, no mínimo, trinta por cento (30%) e, no máximo, setenta por cento (70%) do número de candidaturas que puder registrar.
- § 3º Em qualquer hipótese, situação ou circunstância, o Diretório eleito, assim como o Conselho Fiscal e Conselho de Ética, devem atender as condições previstas nos parágrafos anteriores deste artigo.
- § 4º Não é obrigatório a constituição do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal em municípios com menos de 200.000 (duzentos mil) eleitores.
- Art. 10 Não serão admitidos votos cumulativos nem procuração ou por correspondência.
- **Art. 11** As Direções Municipais, de Núcleos (Setoriais ou Temáticos), deverão informar ao Diretório Estadual, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, a data e local de realização do respectivo Congresso.
- **Art. 12** Os casos omissos serão decididos pelas respectivas Comissões Executivas, de cada instância, cabendo recurso ao plenário do Congresso.

Recife, 08 de setembro de 2025.

Cláudio Carraly

Presidente Estadual Cidadania Pernambuco